



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1795 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1608 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1608 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1493 /2022**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito

O presente Processo trata da contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, para a prestação de serviços de mão de obra para os serviços de instalação do cabeamento coaxial, instalação do cabeamento interruptor de ré, instalação relês, instalação suportes e câmeras; instalação do monitor e configuração do sistema, integrado ao fornecimento das peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 06 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relês universais 12v; 06 metros cabo PP 2x1.5; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Educação, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, considerando que a pesquisa foi documentada no mesmo processo decorrente do MI n.º 4.227/2022 entende-se suprida a exigência de constar em documento único. Os demais requisitos do art. 72 da Lei n.º 14.133/21 também podem ser verificados pela tramitação do citado MI e seus anexos.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

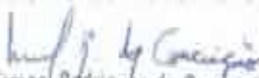
Ressalta-se que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), e por isso se enquadrar na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não deverá o valor ser computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer

Herval, 16 de novembro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97037



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

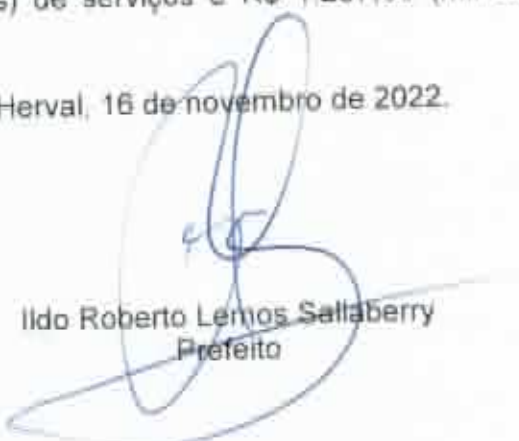
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1608 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795 /2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.088/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, para a prestação de serviços de mão de obra para os serviços de instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relês; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor e configuração do sistema, integrado ao fornecimento das peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 06 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relês universais 12v; 06 metros cabo PP 2x1.5; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal, 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.207,00 (mil duzentos e sete reais) de peças.

Herval, 16 de novembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1608 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795 /2022**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, para a prestação de serviços de mão de obra para os serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor de ré; instalação relés; instalação suportes e câmeras; instalação do monitor e configuração do sistema, integrado ao fornecimento das peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 06 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 12v; 06 metros cabo PP 2x1,5; 06 metros cabo flexível 1,5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.207,00 (mil duzentos e sete reais) de peças.

Herval, 16 de novembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL



**Intenção de dispensa de licitação n.º 96/2022**  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

**Serviços ( mão de Obra):** instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de relé; Instalação relés; Instalação de suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema.

**Peças:** 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 06 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador BQA; 02 Relés universais 12v; 06 metros cabo PP 2x1.5; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 11 de novembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO  
Período: 16 / 11  
de 30 / 11 / 2022  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8

### EXTRATO DE CONTRATO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1608/2022

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação de serviços de mão de obra para os serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor de ré; instalação relés; instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor e configuração do sistema, integrado ao fornecimento das peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 06 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 12v; 06 metros cabo PP 2x1.5; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a Secretaria Municipal de Educação

O valor total da contratação é de R\$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.207,00 (mil duzentos e sete reais) de peças.

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços: (R\$490,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – MDE

Produtos (R\$1.207,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 260 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1608 /2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1608, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para os serviços de instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de re; Instalação relês; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor e configuração do sistema, integrado ao fornecimento das peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 06 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relês universais 12v; 06 metros cabo PP 2x1.5; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.207,00 (mil duzentos e sete reais) de peças.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, atestada através de Memorando Interno da Secretaria de Educação, acompanhado da respectiva NF (nota fiscal).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços: (R\$490,00)  
Órgão – Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – MDE

Produtos: (R\$1.207,00)  
Órgão – Secretaria Municipal de Educação

  
**24.530.086/0001-22**  
CPF 011.991.340-23  
Deivid Melo da Motta  
Av. Getúlio Vargas, 540  
CEP 98.310-000 Grafulha  
HERVAL RS





## **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **a) São obrigações do contratante:**

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

### **b) São obrigações do contratado:**

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

### **a) Advertência:** No caso de inexecução parcial do contrato.

**b) Multa de 10% do valor total do contrato:** No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.530.685/0001-25  
MAY 18 2023  
HATYBI RS

CPF 11.991.740.23



c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

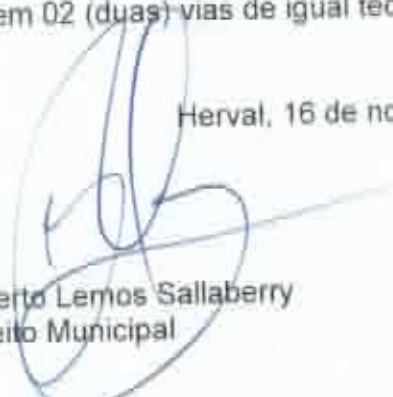
**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

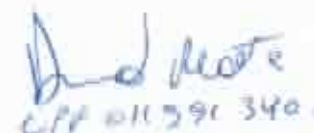
**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 16 de novembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
CPF 011.391.340.23  
Deivid Melo da Motta  
contratado

24.530.030/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Ruy de Vargas, 611,  
CEP 96.310-000 - Gramma  
Herval - RS

**Memorando 4.227/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. 

CC:

26/10/2022 13:43

Para

At: Eleni

7 setores envolvidos

**Câmeras ISD-9967**

Recurso: MDE

Solicito contratação de mão de obra com fornecimento de peças para instalação de cabeamento coaxial, interruptor de ré, instalação de relés, instalação de suportes e câmeras, monitor e configuração do sistema.

**Serviços ( mão de Obra)**

- Instalação do cabeamento coaxial
- Instalação do cabeamento interruptor de ré
- Instalação relés
- Instalação suportes e câmeras
- Instalação do monitor
- Configuração do sistema

**Peças:**

- 01 Monitor LCD 7"
- 02 Câmeras
- 06 metros de cabo coaxial
- 04 Conector RCA
- 01 Adaptador RCA
- 02 Relés universais 12v
- 06 metros cabo PP 2x1,5
- 06 metros cabo flexível 1,5mm
- 01 suporte câmera frontal
- 01 suporte câmera traseira

Ass: Liane V. (SME) - 008 XXX XXX-00. ENEA CABREIRA DA SILVA (GP) - 529 XXX XXX-15  
Liane AZAMBUJA VIEIRA (SMA) - 041 XXX XXX-42. LUIS ANTONIO SARAYNA (GP) - 501 XXX XXX-38



Edisa Gabriela da Silva  assinou digitalmente Memorando 1- 4.227/2022 com o certificado EDISA GABRIELA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001

27/10/2022 09:52:25

Liandra Azambuja Vieira  arquivou.

## Despacho 2- 4.227/2022

28/10/2022 09:43

Faltou Certidão do FGTS e Certidão de débitos municipais.

(Respondido)

Liandra S. 

Liandra Azambuja Vieira Schiavon  
Agente Administrativo



At: Liandra V.  
CC

Quem já visualizou? 1 ou mais pessoas

28/10/2022 09:43:23

Liandra Azambuja Vieira Schiavon  arquivou

## Despacho 3- 4.227/2022

28/10/2022 11:24

(Encaminhado)

Liandra V. 

Atenciosamente

Liandra Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação



At: Liandra V.  
CC

[CCF31102022\\_00000\\_1\\_.pdf](#) (129,94 KB)

1 download

[FGTS.pdf](#) (79,09 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2022 11:25:31

Liandra Azambuja Vieira  assinou digitalmente Memorando 3- 4.227/2022 com o certificado LIANDRA AZAMBUJA VIEIRA CPF 088.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001

## Despacho 4- 4.227/2022

28/10/2022 11:51

(Encaminhado)

Liandra S. 

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Deivid Melo da Motta - CNPJ:24.530.086/0001-22

Valor das peças: R\$1.207,00

Valor dos serviços: R\$490,00



At: Liandra V.

Cópia armazenada no sistema de arquivos digital, assinada por LIANDRA AZAMBUJA VIEIRA CPF 088.XXX.XXX-66, EDISA GABRIELA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, LIANDRA AZAMBUJA VIEIRA CPF 088.XXX.XXX-66, SABRINA SCHIAVON DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO BARANA CPF 603.XXX.XXX-38.





**Liandra Azambuja Vieira Schiavon**  
*Agente Administrativo*

Quem já visualizou? 0 documentos

28/10/2022 11:07:00 Liandra Azambuja Vieira **SME** arquivou.

**Despacho 5-  
4.227/2022**

28/10/2022 12:00

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

**SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te,

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? 0 documentos

28/10/2022 12:00:36 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

28/10/2022 12:00:35 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente.

28/10/2022 12:00:43 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 5- 4.227/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 841.88X.XXX-43 conforme MP nº 2.200-2/2001.

28/10/2022 13:10:50 Liandra Azambuja Vieira **SME** arquivou.

**Despacho 6-  
4.227/2022**

28/10/2022 17:09

(Encaminhado)

Luis B. **SMF**

**SMF-CC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.  
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

**Luis Antonio Saraiva**  
*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 0 documentos

28/10/2022 17:10:03 Luis Antonio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memorando 6- 4.227/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200-2/2001.

SEM DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE  
LIANDRA AZAMBUJA VIEIRA CPF: 888.000.000-06  
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 841.88X.XXX-43  
LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-38





- 30/10/2022 17:10:00 Luis Antônio Saravia **SMF** arquivou.
- 30/10/2022 17:10:06 Luis Antônio Saravia **SMF** pediu de acompanhar.
- 30/10/2022 17:18:38 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

### Despacho 7- 4.227/2022

31/10/2022 17:05 Despesa orçamentária para autorizar a emissão de empenho.  
(Encaminhado) Peças - 1442  
Serviço - 1420

Bruna A. **SMF-DC-DES**

**GP - Gabinete do...**

ACRIB &  
DC

**Bruna Machado Alarcon**  
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 (2) (ver mais)

- 31/10/2022 17:05:53 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 7- 4.227/2022** com o certificado **BRUNA MACHADO ALARCON** CPF: 018.XXX.XXX-10 conforme MP nº 2-2020/2021.
- 31/10/2022 17:06:03 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.
- 31/10/2022 17:06:03 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** pediu de acompanhar.
- 31/10/2022 17:08:41 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

### Despacho 8- 4.227/2022

07/11/2022 15:46 Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.  
(Encaminhado) Atf.

Ido S. **GP**

**SMAJ - Secretari...**

DC

**Ido Roberto Lemos Salaberry**  
Prefeito

Quem já visualizou? 1 (1) (ver mais)

- 07/11/2022 15:46:15 Ido Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 07/11/2022 15:46:15 Ido Roberto Lemos Salaberry **GP** pediu de acompanhar.
- 07/11/2022 15:46:24 Ido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 4.227/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF: 183.XXX.XXX-64 conforme MP nº 2-2020/2021.



continued from p. 5429

Liane Azambuja Vieira  arquivou

Despacho 9-  
4.227/2022

08/11/2022 11:18

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo

SMA-DG-3(C-3=)

AC: Accepted for  
CIE

interviews-04-052020-08-answers.pdf (106,91 KB)

2 downloads

08/11/2025 14:18:35

Claudia Gonzalez SMAJ solicito a asesoria de Gabriela Escheverria Dos Santos en  
Respecto a: 43272023

DOI: 10.1002/for

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assina digitalmente Memorando 9- 4.227/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CNP 041.XXX.XXX-42 (conforme NF 02-1730401)

1996年12月22日 本報記者張世

Liane Azantuya Vieira  arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 10/11/2022 15:50:44 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

<sup>1</sup> 'A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento' - Frederick Herzberg



MIX SOUND GARAGE

CNPJ: 22.668.401/0001-57

Rua Marchal Deodoro 346

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Kombi Placa: ISD-9967 Data: 24/05/22

| PRODUTO                       | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------------|------------|-------------|
| Monitor LCD 7"                | 01         | 550,00     | 550,00      |
| Câmeras                       | 02         | 200,00     | 400,00      |
| Metros de cabo coaxial        | 06         | 2,83       | 16,98       |
| Conector RCA                  | 04         | 17,50      | 70,00       |
| Adaptador RCA                 | 01         | 9,00       | 9,00        |
| Relés universais 12V          | 02         | 25,00      | 50,00       |
| Metros cabo PP 2x1.5          | 06         | 5,50       | 33,00       |
| Metros cabo flexível<br>1.5mm | 06         | 2,50       | 15,00       |
| Suporte câmera frontal        | 01         | 70,00      | 70,00       |
| Suporte câmera traseira       | 01         | 40,00      | 40,00       |
| Conectores P2 macho           | 02         | 4,00       | 8,00        |
| Conectores P2 fêmea           | 02         | 5,00       | 10,00       |
| Terminais fêmea 6.3mm         | 06         | 0,33       | 1,98        |
| Terminais macho 6.3mm         | 16         | 0,31       | 4,96        |
|                               |            |            |             |
|                               |            |            |             |
|                               |            |            |             |
|                               |            |            |             |
|                               |            | TOTAL      | R\$1278,92  |

MIX SOUND GARAGE

CNPJ: 22.668.401/0001-57

☎ (53) 3267-1415

CP: 963 150 670 34



MIX SOUND GARAGE

CNPJ: 22.668.401/0001-57

Rua Marechal Deodoro 346

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Kombi Placa: ISO 9967 Data: 24/05/22

| MÃO DE OBRA                                | PREÇOS    |
|--------------------------------------------|-----------|
| Instalação do cabeamento coaxial           | 200,00    |
| Instalação do cabeamento interruptor de ré | 80,00     |
| Instalação relés                           | 70,00     |
| Instalação suportes e câmeras              | 90,00     |
| Instalação do monitor                      | 30,00     |
| Configuração do sistema                    | 100,00    |
| TOTAL                                      | R\$570,00 |

*Mix Sound*  
**MIX SOUND GARAGE**  
CNPJ: 22.668.401/0001-57  
FONE: 51 3267-1415  
CNP: 40115061299

MEGAFILM

CNPJ: 14.908.872-0001/99

Rua Júlio de Castilhos, 212

Ciente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Kombi Placa: ISD 9967 Data: 24/05/22

| MÃO DE OBRA                                | PREÇOS    |
|--------------------------------------------|-----------|
| instalação do cabeamento coaxial           | 210,00    |
| instalação do cabeamento interruptor de rd | 85,00     |
| instalação relés                           | 84,00     |
| instalação suportes e câmeras              | 99,50     |
| instalação do monitor                      | 37,00     |
| Configuração do sistema                    | 150,00    |
| TOTAL                                      | R\$665,50 |

*Receber Receber*

018 043 720 03





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certidão nº: 30774775/2022

Expedição: 16/09/2022, às 14:51:10

Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CCJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023  
CNPJ: 24.530.086/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgrf.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:01 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: CBCF.0B49.8775.4819

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0021177708

Identificação do titular da certidão:

CNPJ 24.530.086/0001-22

Certificamos que, aos 16 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Observações: Nada consta.  
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
  - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionadas na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031206820

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>





RENATO DA GLEDCI MELO

CPF: 000.000.000-00

RG: 340-23

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1984

ENDEREÇO: RUA ...

CIDADE: RIO GRANDE DO SUL

PERMITE O USO DE:

ARMAS DE FOGO

VEÍCULOS

OUTROS

DATA DE EMISSÃO: 30/01/2004

VALIDADE: 02/01/2014

Assinatura: *Renato da Gledci Melo*

Assinatura do Emissor: *Paulo Roberto ...*

DATA DE EMISSÃO: 03/01/2014

PROTEÇÃO FÍSICA

178-333333

78-333333

Assinado por: LUANE AZARBUJIA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.1040.com.br/verificacao/C132-A274-4EEB-A202> e informe o código C332-A274-4EEB-A202





## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |                                                         |                     |                                          |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                                                         |                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |             |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                         |                     |                                          |             |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>24.530.088/0001-22<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                     | DATA DE ABERTURA<br>05/04/2016           |             |
| NOME EMPRESARIAL<br>DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                                                         |                     |                                          |             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MOTTA AUTO CENTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                                         |                     |                                          | PORTE<br>ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                                                         |                     |                                          |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura<br>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores<br>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda<br>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos<br>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou furação e pintura de veículos automotores |                             |                                                         |                     |                                          |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |                                                         |                     |                                          |             |
| LOGRADOURO<br>AV Getúlio Vargas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             | NÚMERO<br>540                                           |                     | COMPLEMENTO<br>*****                     |             |
| CEP<br>96.316-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>Gratulha |                                                         | MUNICÍPIO<br>HERVAL |                                          | UF<br>RS    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>deivid_da_motta@hotmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             | TELEFONE<br>(53) 3267-1301                              |                     |                                          |             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |                                                         |                     |                                          |             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                         |                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/04/2016 |             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                                         |                     |                                          |             |



[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Sei](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A. Empresa MOTTA CONSULTOR estabelecida à  
Rua AV. GETULIO VARGAS, Nº 540, Bairro GRANJA  
Herval, RS, CEP: 98310-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.530.086/0001-22  
Inscrição Estadual: Isento, por intermédio  
DEIVID MELO DA MOTTA, portador da Carteira de Identidade  
Nº 408 750 64 51 e do CPF nº 011 351 340 83

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em  
cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não  
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis)  
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14  
(quatorze) anos.

Herval, RS, 24 de outubro de 2022.

Nome do responsável e assinatura

Deivid Melo da Motta  
**24.530.086/0001-22**

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540  
CEP 98310-000 - Herval  
RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicito contratação de mão de obra com fornecimento de peças para instalação de cabeamento coaxial, interruptor de ré, instalação de relés, instalação de suportes e câmeras, monitor e configuração do sistema

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**Serviços ( mão de Obra)**

- 1- Instalação do cabeamento coaxial
- 2- Instalação do cabeamento interruptor de ré
- 3- Instalação relés
- 4- Instalação suportes e câmeras
- 5- Instalação do monitor
- 6- Configuração do sistema

**Peças:**

- 1- 01 Monitor LCD 7"
- 2- 02 Câmeras
- 3- 06 metros de cabo coaxial
- 4- 04 Conector RCA
- 5- 01 Adaptador RCA
- 6- 02 Relés universais 12v
- 7- 06 metros cabo PP 2x1.5
- 8- 06 metros cabo flexível 1.5mm
- 9- 01 suporte câmera frontal
- 10- 01 suporte câmera traseira
- 11- 02 conectores P2 macho
- 12- 02 conectores P2 fêmea
- 13- 06 terminais fêmea 6.3 mm





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14- 16 terminais macho 6.3mm

3 – JUSTIFICATIVA

O serviço de mão de obra e fornecimento de peças é para cumprir a exigência do Detran e vistoriados pelo INMETRO. O serviço será para o veículo kombi placa ISD-9967 pertencente a esta Secretaria.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: MDE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no Galpão dos Transportes situada na Rua Getulio Vargas, n.º 622 - Bairro Grafulha - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 3 meses a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de: R\$ 1.697,00

Mão de obra: **R\$ 490,00** Peças: **R\$ 1.207,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Antônio Carlos Costa Lima

Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 21/10/2022.

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Liane Azambuja Vieira  
Secretária Adjunta de Educação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C322-A274-0EE6-AD92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 26/10/2022 13:46:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emisso por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/C322-A274-0EE6-AD92>